

Anexo 2 - ETE e servidão de acesso

1. Caracterização do Afetado
2. Planta de Desapropriação
3. Descritivo Técnico
4. Decreto de Utilidade Pública (DUP)

1. EEEB 01 – Caracterização do Afetado

2. ETE e servidão de acesso – Planta de Desapropriação

3. ETE e servidão de acesso - Descritivo Técnico



DESCRITIVO TÉCNICO

Nº. A-066-002-99-1-MD-0016

ÁREAS DE TERRA PARA DESAPROPRIAÇÃO
E CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA

ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ÁREA I

ACESSO VIÁRIO A ETE – ÁREA II

PEDRA MENINA
DORES DO RIO PRETO

ABRIL / 2018



DESCRIPTIVO TÉCNICO

Sist.: Sistema de Esgotamento Sanitário.
 Ref.: Planta Nº. A-066-002-99-1-XX-0033.
 Caderneta Nº. A-064-000-99-1-CT-0007.
 Ass.: Áreas de terra para DESAPROPRIAÇÃO
 e CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO
 ADMINISTRATIVA.

1. OBJETIVO

ÁREA I - O presente documento visa a DESAPROPRIAÇÃO de uma área, com 4.850,88 (Quatro mil, oitocentos e cinquenta inteiros e oitenta e oito centésimos) metros quadrados.

ÁREA II - O presente documento visa a CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA de uma área, com 3.242,73 (Três mil, duzentos e quarenta e dois inteiros e setenta e três centésimos) metros quadrados.

2. NECESSIDADE

A necessidade das áreas prende-se ao fato de possibilitar a CESAN, a DESAPROPRIAÇÃO e CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA das áreas de terras onde será implantada a ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E O ACESSO VIÁRIO - (Áreas I e II), visando à implantação das Unidades do SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO de Pedra Menina, no Município de Dores do Rio Preto - ES.

3. DESCRIPTIVO DAS ÁREAS

3.1 Da Situação

As áreas a serem desapropriada e a constituição da servidão administrativa situam-se em zona urbana, tendo acesso pela Rodovia ES-495, no Distrito Pedra Menina, no Município de Dores do Rio Preto -ES.

3.2 Da Propriedade

ÁREA I - A área de terra, objeto do descritivo, pertence ao Sr.º FLÁVIO AMARAL DA SILVA E OU "A QUEM DE DIREITO".

ÁREA II - A área de terra, objeto do descritivo, pertence ao Sr.º FLAVIO AMARAL DA SILVA E OU "A QUEM DE DIREITO".

3.3 Da Topografia

ÁREA I - Formada por uma figura geométrica irregular, com 08 (Oito) lados medindo:



A - B	=	81,87	(Oitenta e um inteiros e oitenta e sete centésimos) metros;
B - T	=	6,00	(Seis inteiros) metros;
T - U	=	54,00	(Cinquenta e quatro inteiros) metros;
U - V	=	80,00	(Oitenta inteiros) metros;
V - W	=	12,48	(Doze inteiros e quarenta e oito centésimos) metros;
W - X	=	19,17	(Dezenove inteiros e dezessete centésimos) metros;
X - Y	=	15,34	(Quinze inteiros e trinta e quatro centésimos) metros;
Y - A	=	13,05	(Treze inteiros e cinco centésimos) metros.

Perfazendo um perímetro de 281,91 (Duzentos e oitenta e um inteiros e noventa e um centésimos) metros lineares, com uma área total de 4.850,88 (Quatro mil, oitocentos e cinquenta inteiros e oitenta e oito centésimos) metros quadrados, em topografia irregular.

ÁREA II - Formada por uma figura geométrica irregular, com 19 (Dezenove) lados medindo:

B - C	=	42,48	(Quarenta e dois inteiros e quarenta e oito centésimos) metros;
C - D	=	159,69	(Cento e cinquenta e nove inteiros e sessenta e nove centésimos) metros;
D - E	=	6,86	(Seis inteiros e oitenta e seis centésimos) metros;
E - F	=	6,86	(Seis inteiros e oitenta e seis centésimos) metros;
F - G	=	29,76	(Vinte e nove inteiros e setenta e seis centésimos) metros;
G - H	=	4,54	(Quatro inteiros e cinquenta e quatro centésimos) metros;
H - I	=	4,54	(Quatro inteiros e cinquenta e quatro centésimos) metros;
I - J	=	210,85	(Duzentos e dez inteiros e oitenta e cinco centésimos) metros;
J - K	=	76,26	(Setenta e seis inteiros e vinte e seis centésimos) metros;
K - L	=	7,90	(Sete inteiros e noventa centésimos) metros;
L - M	=	72,30	(Setenta e dois inteiros e trinta centésimos) metros;
M - N	=	212,03	(Duzentos e doze inteiros e três centésimos) metros;
N - O	=	6,86	(Seis inteiros e oitenta e seis centésimos) metros;
O - P	=	6,86	(Seis inteiros e oitenta e seis centésimos) metros;
P - Q	=	29,76	(Vinte e nove inteiros e setenta e seis centésimos) metros;
Q - R	=	4,54	(Quatro inteiros e cinquenta e quatro centésimos) metros;
R - S	=	4,54	(Quatro inteiros e cinquenta e quatro centésimos) metros;
S - T	=	202,17	(Duzentos e dois inteiros e dezessete centésimos) metros;
T - B	=	6,00	(Seis inteiros) metros.

Perfazendo um perímetro de 1.094,80 (Um mil, noventa e quatro inteiros e oitenta centésimos) metros lineares, com uma área total de 3.242,73 (Três mil, duzentos e quarenta e dois inteiros e setenta e três centésimos) metros quadrados, em topografia irregular.

3.4 Beneficiarias



ÁREA I - Na área se encontra implantada a seguinte benfeitoria:

- 01 (Um) Pé de Eucalipto;
- Uma plantação de milho com uma área de 4.850,88 (Quatro mil, oitocentos e cinquenta inteiros e oitenta e oito centésimos) metros quadrados.

ÁREA II - Na área se encontra implantada a seguinte benfeitoria:

- Uma plantação de milho com uma área de 2.797,03 (Dois mil, setecentos e noventa e sete inteiros e zero três centésimos) metros quadrados.

3.5 Dos Limites

ÁREA I - NORTE - Caracterizado pelos vértices A a B, medindo 81,87 (Oitenta e um inteiros e oitenta e sete centésimos) metros lineares, divisando com a Área de propriedade da Sr.^a CAROLINI E OU "A QUEM DE DIREITO".

- SUL - Caracterizado pelos vértices U a V, medindo 80,00 (Oitenta inteiros) metros lineares, divisando com terras de mesmo proprietário o Sr.^o FLÁVIO AMARAL DA SILVA E OU "A QUEM DE DIREITO".

- LESTE - Caracterizado pelos vértices B a T, medindo 6,00 (Seis inteiros) metros lineares, divisando com a Área II de propriedade do Sr.^o FLÁVIO AMARAL DA SILVA E OU "A QUEM DE DIREITO" e pelos vértices T a U, medindo 54,00 (Cinquenta e quatro inteiros) metros lineares, divisando com terras de mesmo proprietário o Sr.^o FLÁVIO AMARAL DA SILVA E OU "A QUEM DE DIREITO".

- OESTE - Caracterizado pelos vértices V a W, medindo 12,48 (Doze inteiros e quarenta e oito centésimos) metros lineares, divisando com o RIO PRETO; pelos vértices W a X, medindo 19,17 (Dezenove inteiros e dezessete centésimos) metros lineares, divisando com o RIO PRETO; pelos vértices X a Y, medindo 15,34 (Quinze inteiros e trinta e quatro centésimos) metros lineares, divisando com o RIO PRETO e pelos vértices Y a A, medindo 13,05 (Treze inteiros e cinco centésimos) metros lineares, divisando com o RIO PRETO.

ÁREA II - NORTE - Caracterizado pelos vértices B a C, medindo 42,48 (Quarenta e dois inteiros e quarenta e oito centésimos) metros lineares, divisando com a Área de propriedade da Sr.^a CAROLINI E



OU "A QUEM DE DIREITO"; pelos vértices C a D, medindo 159,69 (Cento e cinquenta e nove inteiros e sessenta e nove centésimos) metros lineares, divisando com a Área de propriedade da Sr.^a ELIANE E OU "A QUEM DE DIREITO"; pelos vértices D a E, medindo 6,86 (Seis inteiros e oitenta e seis centésimos) metros lineares, divisando com a Área de propriedade da Sr.^a ELIANE E OU "A QUEM DE DIREITO"; pelos vértices H a I, medindo 4,54 (Quatro inteiros e cinquenta e quatro centésimos) metros lineares, divisando o LOTEAMENTO AMARAL de propriedade do Sr.^o FLÁVIO AMARAL DA SILVA E OU "A QUEM DE DIREITO"; pelos vértices I a J, medindo 210,85 (Duzentos e dez inteiros e oitenta e cinco centésimos) metros lineares, divisando o LOTEAMENTO AMARAL de propriedade do Sr.^o FLÁVIO AMARAL DA SILVA E OU "A QUEM DE DIREITO" e pelos vértices J a K, medindo 76,26 (Setenta e seis inteiros e vinte e seis centésimos) metros lineares, divisando o LOTEAMENTO AMARAL de propriedade do Sr.^o FLÁVIO AMARAL DA SILVA E OU "A QUEM DE DIREITO".

- SUL - Caracterizado pelos vértices L a M, medindo 72,30 (Setenta e dois inteiros e trinta centésimos) metros lineares, divisando o LOTEAMENTO AMARAL de propriedade do Sr.^o FLÁVIO AMARAL DA SILVA E OU "A QUEM DE DIREITO"; pelos vértices M a N, medindo 212,03 (Duzentos e doze inteiros e três centésimos) metros lineares, divisando o LOTEAMENTO AMARAL de propriedade do Sr.^o FLÁVIO AMARAL DA SILVA E OU "A QUEM DE DIREITO"; pelos vértices N a O, medindo 6,86 (Seis inteiros e oitenta e seis centésimos) metros lineares, divisando o LOTEAMENTO AMARAL de propriedade do Sr.^o FLÁVIO AMARAL DA SILVA E OU "A QUEM DE DIREITO"; pelos vértices R a S, medindo 4,54 (Quatro inteiros e cinquenta e quatro centésimos) metros lineares, divisando o LOTEAMENTO AMARAL de propriedade do Sr.^o FLÁVIO AMARAL DA SILVA E OU "A QUEM DE DIREITO" e pelos vértices S a T, medindo 202,17 (Duzentos e dois inteiros e dezessete centésimos) metros lineares, divisando o LOTEAMENTO AMARAL de propriedade do Sr.^o FLÁVIO AMARAL DA SILVA E OU "A QUEM DE DIREITO".
- LESTE - Caracterizado pelos vértices E a F, medindo 6,86 (Seis inteiros e oitenta e seis centésimos) metros lineares, divisando o LOTEAMENTO AMARAL de propriedade do Sr.^o FLÁVIO AMARAL DA SILVA E OU "A QUEM DE DIREITO"; pelos vértices F a G, medindo 29,76 (Vinte e nove inteiros e setenta e seis centésimos) metros lineares, divisando o LOTEAMENTO AMARAL de propriedade do



Sr.º FLÁVIO AMARAL DA SILVA E OU "A QUEM DE DIREITO"; pelos vértices G a H, medindo 4,54 (Quatro inteiros e cinquenta e quatro centésimos) metros lineares, divisando o LOTEAMENTO AMARAL de propriedade do Sr.º FLÁVIO AMARAL DA SILVA E OU "A QUEM DE DIREITO" e pelos vértices K a L, medindo 7,90 (Sete inteiros e nove centésimos) metros lineares, divisando a RODOVIA ES-495.

- OESTE - Caracterizado pelos vértices O a P, medindo 6,86 (Seis inteiros e oitenta e seis centésimos) metros lineares, divisando o LOTEAMENTO AMARAL de propriedade do Sr.º FLÁVIO AMARAL DA SILVA E OU "A QUEM DE DIREITO"; pelos vértices P a Q, medindo 29,76 (Vinte e nove inteiros e setenta e seis centésimos) metros lineares, divisando o LOTEAMENTO AMARAL de propriedade do Sr.º FLÁVIO AMARAL DA SILVA E OU "A QUEM DE DIREITO"; pelos vértices Q a R, medindo 4,54 (Quatro inteiros e cinquenta e quatro centésimos) metros lineares, divisando o LOTEAMENTO AMARAL de propriedade do Sr.º FLÁVIO AMARAL DA SILVA E OU "A QUEM DE DIREITO" e pelos vértices T a B, medindo 6,00 (Seis inteiros) metros lineares, divisando com a Área I de propriedade do Sr.º FLÁVIO AMARAL DA SILVA E OU "A QUEM DE DIREITO".

Vitória, 17 de Abril de 2018.

LEANDRO HENRIQUE DE AVILA LENZ
TECNICO CREA - ES 018770/TD

4. ETE e servidão de acesso – Decreto de Utilidade Pública (DUP)



Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e constituição de servidão administrativa, áreas de terras urbanas destinadas à implantação da ETE - Estação de Tratamento de Esgoto e a implantação do acesso - parte integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário de Pedra Menina, Município de Dores do Rio Preto/ES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no art. 91, III, da Constituição Estadual, em conformidade com as disposições constantes do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941, da Lei nº 2.786, de 21/05/1956, do art. 120, e parágrafos, do Decreto nº 24.643, de 10/07/1934 - Código de Águas, e informações contidas no processo nº 83652787,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, em favor da Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, para fins de **desapropriação e constituição de servidão administrativa**, áreas de terras, situadas em zona urbana, com acesso pela Rodovia ES - 495, Distrito de Pedra Menina, Município de Dores do Rio Preto/ES, referenciada na planta nº A-066-002-99-1-XX-0033 e no Descritivo Técnico nº A-066-002-99-1-MD-0016, de acordo com as informações constantes do ANEXO ÚNICO, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A presente declaração abrange quaisquer benfeitorias porventura existentes nas áreas de terras referidas no artigo anterior.

Art. 3º A desapropriação e a constituição de servidão administrativa serão promovidas, amigável ou judicialmente, pela CESAN, que poderá, de acordo com o cronograma de execução da obra, alegar urgência, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941, para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 23 dias do mês de Outubro de 2018, 197º da Independência, 130º da República e 484º do Início da Colonização do Solo Espírito-Santense.


PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Governador

Folha: 113
Rubrica: M

116

ANEXO ÚNICO

I - ÁREA DE DESAPROPRIAÇÃO

I.1) Área I – Planta: A-066-002-99-1-XX-0033;
Descritivo Técnico: A-066-002-99-1-MD-0016

PROPRIETÁRIO: Flávio Amaral da Silva e/ou "a quem de direito".

Implantação da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE: formada por uma figura geométrica irregular de 08 (oito) lados, perfazendo um perímetro de 281,91 m (duzentos e oitenta e um inteiros e noventa e um centésimos) metros lineares, com uma área total de 4.850,88 m² (quatro mil, oitocentos e cinquenta inteiros e oitenta e oito centésimos) metros quadrados, em topografia irregular.

Esta área de terra limita-se ao SUL e LESTE com as terras remanescentes de Flávio Amaral da Silva e/ou "a quem de direito".

DESCRIÇÃO DOS LADOS E VÉRTICES DA ÁREA PARA DESAPROPRIAÇÃO		
LADOS	VÉRTICES	MEDIDAS - EM METRO LINEAR
NORTE	A ao B	81,87 (oitenta e um inteiros e oitenta e sete centésimos) metros lineares, divisando com as terras de Carolini e/ou "a quem de direito".
SUL	U ao V	80,00 (oitenta inteiros) metros lineares.
LESTE	B ao U	60,00 (sessenta inteiros) metros lineares.
OESTE	V ao A	60,04 (sessenta inteiros e quatro centésimos) metros lineares, divisando com o Rio Preto.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Governador

Folha: 114
Matrícula: 117

117

II) ÁREA DE SERVIDÃO

II.1) Área II - Planta: A-066-002-99-1-XX-0033;
Descritivo Técnico: A-066-002-99-1-MD-0016

PROPRIETÁRIO: Flávio Amaral da Silva e/ou "a quem de direito".

Implantação do acesso a Estação de Tratamento de Esgoto - ETE: formada por uma figura geométrica irregular de 19 (dezenove) lados, perfazendo um perímetro de 1.094,80 (mil e noventa quatro inteiros e oitenta centésimos) metros lineares, com uma área total de 3.242,73 m² (três mil, duzentos e quarenta e dois inteiros e setenta e três centésimos) metros quadrados, em topografia irregular.

Esta área de terra limita-se ao NORTE, SUL, LESTE e OESTE com as terras remanescentes de Flávio Amaral da Silva e/ou "a quem de direito".

DESCRIÇÃO DOS LADOS E VÉRTICES DA ÁREA PARA SERVIDÃO		
LADOS	VÉRTICES	MEDIDAS - EM METRO LINEAR
NORTE	B ao C	42,48 (quarenta e dois inteiros e quarenta e oito centésimos) metros lineares, divisando também com as terras de Carolini e/ou "a quem de direito".
NORTE	C ao E	166,55 (cento e sessenta e seis inteiros e cinquenta e cinco centésimos) metros lineares, divisando também com as terras de Eliane e/ou "a quem de direito".
NORTE	H ao K	291,65 (duzentos e noventa e um inteiros e sessenta e cinco centésimos) metros lineares.
SUL	L ao O	291,19 (duzentos e noventa e um inteiros e dezenove centésimos) metros lineares.
SUL	R ao T	206,71 (duzentos e seis inteiros e setenta e um centésimos) metros lineares.
LESTE	E ao H	41,16 (quarenta e um inteiros e dezesseis centésimos) metros lineares.
LESTE	K ao L	7,90 (sete inteiros e noventa centésimos) metros lineares, divisando também com a Rodovia ES - 495.
OESTE	O ao R	41,16 (quarenta e um inteiros e dezesseis centésimos) metros lineares.
OESTE	T ao B	6,00 (seis inteiros) metros lineares.